



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

### Relatório de Avaliação do Controle Interno 0009/2018

|                       |  |
|-----------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A      |
| C/ CÓPIA:             | Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT |
| ASSUNTO:              | Auditoria de Avaliação de Controle Interno           |

Controle Interno. Esta auditoria tem o objetivo de realizar avaliação dos controles internos nos subsistemas de controles da área sistêmica da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - DESENVOLVE/MT, observadas as definições constantes no Plano de Avaliação de Controle Interno e na Matriz de Planejamento.

Cuiabá - MT  
Abril/2018



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

### SUMÁRIO

1. - Introdução
2. - Metodologia
3. - Identificações das áreas de riscos e levantamentos das Atividades
4. - Avaliação dos Controles Internos
  - 4.1. - Subsistema - Orçamento
    - 4.1.1 - Ponto de Controle - Programação Orçamentária
    - 4.1.2 - Ponto de Controle - Execução Orçamentária
  - 4.2. - Subsistema - Contabilidade
    - 4.2.1 - Ponto de Controle - Demonstrações Contábeis
  - 4.3. - Subsistema - Financeiro
    - 4.3.1 - Ponto de Controle - Adiantamentos
    - 4.3.2 - Ponto de Controle - Despesas Públicas
    - 4.3.3 - Ponto de Controle - Diárias
    - 4.3.4 - Ponto de Controle - Programação Financeira
  - 4.4. - Subsistema - Patrimônio
    - 4.4.1 - Ponto de Controle - Gestão de Bens Imóveis
  - 4.5. - Subsistema - Gestão de Pessoas
    - 4.5.1 - Ponto de Controle - Adicionais
    - 4.5.2 - Ponto de Controle - Desligamento, Assiduidade e Declaração de Bens
  - 4.6. - Subsistema - Contratações
    - 4.6.1 - Ponto de Controle - Dispensas e Inexigibilidades
    - 4.6.2 - Ponto de Controle - Adesão a Ata de Registro de Preços
    - 4.6.3 - Ponto de Controle - Gestão e Fiscalização de contratos
5. - Conclusões



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

### 1 - INTRODUÇÃO

Trata-se de trabalho de auditoria com o objetivo de realizar a avaliação dos controles internos nos subsistemas de controles da área sistêmica da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - DESENVOLVE/MT, observadas as definições constantes no Plano de Avaliação de Controle Interno e na Matriz de Planejamento, bem como, a diretrizes estabelecidas na ordem de serviço 0041/2018, expedida pelo secretário controlador geral.

O resultado dessa avaliação é apresentado neste relatório dividido nos seguintes capítulos: apresentação da metodologia; identificação das áreas de riscos e levantamento das atividades; avaliação dos controles internos e, por fim, as conclusões.

O desenvolvimento desse trabalho está relacionado com missão da Controladoria Geral do Estado que é o de contribuir com a melhoria dos serviços públicos, através do aperfeiçoamento do sistema de controle interno. O objetivo é apresentar um diagnóstico acerca do funcionamento, estrutura e segurança dos controles internos, buscando identificar as fragilidades existentes e em que nível estas afetam a aderência às normas e aos procedimentos, indicando as ações necessárias para aperfeiçoar os processos administrativos.

A partir do resultado desse trabalho serão elaborados planos de providências e monitoramento das medidas recomendadas. Busca-se também, colher elementos para mapear riscos e selecionar atividades e processos para o acompanhamento simultâneo e para realização de ações preventivas de orientações e capacitações, bem como, para subsidiar a elaboração do plano de auditoria da CGE.

Por fim, o relatório dessa avaliação de controle interno será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina a Resolução Normativa nº 12/2017.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

### 2 - METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento da avaliação dos controles internos, observa o disposto na Resolução Normativa nº 12/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como, as diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Avaliação dos Controles Internos, compõe-se de quatro fases: planejamento, execução, comunicação (relatório) e monitoramento

A Avaliação dos Controles Internos contempla:

- I identificação das áreas, processos e objetos de maior relevância, materialidade e risco para a organização;
- II realização de testes de aderência às normas e aos procedimentos;
- III verificação da existência de controles internos administrativos implementados pela organização com o objetivo de mitigar os riscos identificados, bem como avaliação da eficácia dos controles implantados;
- IV recomendação de implementação dos controles internos pertinentes quando for identificada inexistência ou fragilidade de controle;
- V conclusões gerais, indicando medidas capazes de reduzir possibilidade de ocorrência de eventos que venham a impactar o atingimento dos objetivos da organização no que se refere a conformidade com normas e regulamentos, eficiência e eficácia operacional;
- VI monitoramento, como ultima fase do processo de avaliação, constituindo-se em um acompanhamento das providencias adotadas (ou não) pela unidade auditada em respostas às recomendações e determinações expostas no produto de auditoria.

Para identificação das áreas de risco e levantamento das atividades que foram objeto da Avaliação de Controle interno, foi elaborada Matriz de Significância, composta por 3 aspectos:

- I - dimensões referem-se a perspectiva de impacto e probabilidade;
- II - critérios referem-se aos fatores materialidade, relevância, risco e oportunidade das áreas e órgãos avaliados;
- III variáveis refere-se a informação básica para apuração do nível de significância.

Esta fase da avaliação será melhor demonstrada no capítulo 3 deste relatório.

Na aplicação dos procedimentos de Avaliação dos Controles Internos, foi observado como método a análise de problema - causa - recomendações, através das seguintes etapas:

- I) Análise dos problemas foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

normas e aos procedimentos em relação a cada ponto de controle, mediante seleção de amostra, não sendo especificado no relatório os processos analisados.

II) Para a identificação das causas dos problemas detectados, foi analisado os seguintes aspectos: estrutura, funcionamento e segurança dos controles, por meio de aplicação de procedimentos de observação, aplicação de checklist e questionários, a fim de reconhecer as fontes que provocam a vulnerabilidade dos controles.

III) Elaboração das recomendações.

Ao responder às questões acerca da aderência a normas e procedimentos é apresentado como resultado, o achado (problema detectado), a descrição da situação encontrada, o critério (fundamentação legal), o efeito (consequência da diferença constatada pela auditoria entre a situação encontrada e o critério), bem como as evidências coletadas para apoiar os achados e as conclusões do trabalho de auditoria.

Ao responder às questões acerca da estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos, é apresentado como resultado, a causa (vulnerabilidades que são a razão da diferença entre a situação encontrada e o critério), bem como, as evidências e análises para apoiar as conclusões sobre as causas raiz dos problemas detectados.

A recomendação é elaborada com a propositura, de maneira factível, de possíveis soluções, indicando o que deve ser feito no intuito de combater a causa do problema. As definições de como, quem e quando serão propostas pela unidade avaliada no momento da elaboração do Plano de Providências.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

### 3 - IDENTIFICAÇÕES DAS ÁREAS DE RISCOS E LEVANTAMENTOS DAS ATIVIDADES

Esta etapa do trabalho de auditoria de avaliação dos controles internos, está relacionada com a disposição contida no inciso IV, do artigo 2º, da Resolução 12/2017 do TCE. Portanto, tem como finalidade identificar as áreas, processos e objetos de maior relevância, materialidade e risco para a organização, tanto no nível do Poder Executivo quanto no nível de cada subsistema de controle, bem como, o levantamento das atividades, objetivos e riscos inerentes aos objetos identificados.

Nesta etapa do trabalho, definem-se os órgãos que serão avaliados, a periodicidade em que serão avaliados, a intensidade da avaliação a ser aplicada em cada órgão e em cada área (subsistema de controle), bem como as atividades (pontos de controle) que serão objetos da avaliação.

Trata-se de etapa preliminar de fundamental importância para o processo de avaliação dos controles internos. A seleção de objetos está baseada em dois objetivos: I) maximizar o impacto das ações de controle, levando-se em conta a capacidade operacional da CGE-MT (ISSAI 300/36); e II) planejar as ações de controle com base em critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade (Resolução TCU nº 269/2015), reduzindo-se a subjetividade da escolha dos objetos a serem avaliados.

Dessa forma, a metodologia aplicada visa priorizar a avaliação de objetos que envolvam maior volume de recursos financeiros, atendam a objetivos mais relevantes para a sociedade, estejam sujeitos a riscos mais elevados, e cujo controle seja considerado oportuno em face da viabilidade e dos benefícios de realizar a ação de controle em um determinado momento.

A seleção de objetos a serem submetidos ao processo de avaliação de controles internos foi realizada mediante a adoção de metodologia estabelecida em portaria específica e sua aplicação para o Ciclo 2018-2020 pode ser verificada no Plano de Avaliação de Controle Interno, ambos disponíveis no site: [www.controladoria.mt.gov.br](http://www.controladoria.mt.gov.br).

O trabalho realizado foi sintetizado em duas Matrizes de Significância: A primeira, hierarquiza os objetos de controle demonstrando o nível de significância de cada Órgão ou Entidade no âmbito do Poder Executivo Estadual. A segunda, demonstra o nível de significância de cada Órgão ou Entidade no âmbito de cada área (subsistema de controle).



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Assim, após levantadas as informações de cada variável, relacionada a cada um dos critérios, esses dados foram conjugados nas perspectivas de impacto e probabilidade, cujo resultado são apresentados em uma Matriz de Significância, da qual extraímos o recorte em relação ao órgão objeto dessa avaliação de controle:

| MATRIZ DE SIGNIFICÂNCIA |                 |                                    |                 |                 |       |              |               |                        |   |                            |         |                                     |                |                 |                             |  |                |
|-------------------------|-----------------|------------------------------------|-----------------|-----------------|-------|--------------|---------------|------------------------|---|----------------------------|---------|-------------------------------------|----------------|-----------------|-----------------------------|--|----------------|
| Dimensão                | IMPACTO         |                                    |                 |                 |       |              | PROBABILIDADE |                        |   |                            |         |                                     |                |                 |                             |  |                |
| Critério                | Materialidade   |                                    |                 | Relevância      |       |              | Risco         |                        |   | Oportunidade               |         |                                     |                |                 |                             |  |                |
| Nº de Variáveis         | 2               |                                    |                 | 2               |       |              | 3             |                        |   | 1                          |         |                                     |                |                 |                             |  |                |
| Variável                | Orçamento Total | Despesas Correntes + Investimentos | i-Materialidade | Área de Atuação | Mídia | i-Relevância | i-Impacto     | Denúncias da Ouvidoria | Processos Administrativos Disciplinares - PAD | Irregularidades Detectadas | i-Risco | Tempo decorrido da última avaliação | i-Oportunidade | I-Probabilidade | i-Impacto X i-Probabilidade | Nível de Significância dos Controles (NSC) | Hierarquização |
| DESENVOLVE MT           | 0,0             | 0,0                                | 0,0             | 6,7             | 0,0   | 1,7          | 1,7           | 0,0                    | 0,0   | 0,7                        | 0,2     | 10,0                                | 2,5            | 2,7             | 4,5                         | 8,0  | 23             |

Observe que, em uma escala de zero a cem, onde mais próximo de 100 maior é o risco, o Nível de Significância do Controle identificado para a Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso - DESENVOLVE MT foi de 8,00. Isso significa que esse órgão/entidade, quando comparado com o universo de unidades que compõem a estrutura do Poder Executivo Estadual, tem uma significância para o exercício do controle de 8,0%. No mesmo sentido é sua a posição de hierarquização. Esse órgão/entidade ocupa a 23ª posição em um total de 45 órgãos, onde mais próximo de 1 maior a significância para o controle.

O Nível de Significância dos Controles NSC é o resultado da conjugação das variáveis, critérios e dimensões e representa a magnitude de um risco em termos de impacto (consequência/efeito) e probabilidade (possibilidade de ocorrência).

O que se extrai da matriz acima é que a DESENVOLVE MT, faz parte de um grupo de órgãos que apresentam baixa materialidade, em decorrência do valor do orçamento de 2018, e também baixo risco. Foram os critérios de relevância e oportunidade, que mais contribuíram para o NSC da DESENVOLVE MT, em decorrência da área de atuação (socio-econômica) e o tempo decorrido deste a última avaliação de controle, que se



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

revelaram representativos quando comparados com os demais órgãos. Ou seja, foram os critérios de relevância, e oportunidade que mais influenciaram para cima o NSC.

Transportando esse índice para a curva ABC, o órgão/entidade obteve a seguinte classificação:

| Classificação (Curva ABC) | Órgão/Entidade   | Nível de Significância dos Controles | Ciclo de Avaliação de Controles Internos |      |      |
|---------------------------|------------------|--------------------------------------|--|------|------|
|                           |                  |                                      | 2018                                     | 2019 | 2020 |
| B                         | 23 DESENVOLVE MT | 7,97                                 | X  |      | X    |

Vale destacar que os órgãos foram distribuídos na curva ABC da seguinte forma: 10 órgãos classificados como A, (que juntos somam 86,54% do orçamento total), 14 órgãos, como B (que juntos somam 6,95% do orçamento total) e 21 órgãos, como C (que juntos somam 6.51% do orçamento total).

Observa-se então que o DESENVOLVE MT, em 23º, tem classificação B na curva ABC, junto com outros 23 órgãos que somam 6,95% do orçamento total do Poder Executivo, ou seja, faz parte de um conjunto de órgãos/entidades que possuem a significância intermediária para a avaliação de controle.

Na sequência foi desenvolvida análise individual de cada área, em que os dados foram sintetizados em uma segunda matriz de significância, demonstrando o nível de significância do Órgão/Entidade no âmbito de cada área (subsistema de controle), conforme demonstrado na tabela abaixo:

| MATRIZ DE SIGNIFICÂNCIA POR SUBSISTEMAS - DESENVOLVE MT |                 |              |             |               |                |                 |                               |  |                |
|---|-----------------|--------------|-------------|---------------|----------------|-----------------|-------------------------------|--|----------------|
| Dimensão  | IMPACTO         |              |             | PROBABILIDADE |                |                 | i- Impacto X i- Probabilidade | Nível de Significância dos Controles (NSC) | Hierarquização |
|   | i-Materialidade | i-Relevância | I - Impacto | i-Risco       | i-Oportunidade | I-Probabilidade |                               |  |                |
| Gestão Pessoas  | 0,04            | 0,00         | 0,04        | 0,00          | 3,33           | 3,33            | 0,13                          | 0,15                                       | 31             |
| Contratações  | 0,00            | 0,00         | 0,00        | 0,35          | 5,00           | 5,35            | 0,00                          | 0,00                                       | 45             |
| Contabilidade   | 0,00            | 1,11         | 1,11        | 0,35          | 5,00           | 5,35            | 5,94                          | 13,42                                      | 25             |
| Patrimônio  | 0,00            | 1,33         | 1,33        | 0,35          | 5,00           | 5,35            | 7,13                          | 16,76                                      | 23             |
| Orçamento   | 0,00            | 1,11         | 1,11        | 0,35          | 5,00           | 5,35            | 5,94                          | 10,30                                      | 24             |
| Financeiro  | 0,00            | 0,83         | 0,83        | 0,35          | 5,00           | 5,35            | 4,46                          | 9,00                                       | 27             |

Matriz de Significância a Nível de Subsistema





# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Necessário destacar que os índices acima foram apurados no âmbito de cada subsistema, o que explica que um subsistema apresenta NSC maior que outro e ainda assim tenha uma hierarquização inferior, pois tais índices não se comunicam. Ou seja, embora apresentado na mesma tabela, cada subsistema deve ser analisado individualmente.

Na sequência os resultados dos NSC foram transportados para a curva ABC e o órgão/entidade obteve a seguinte classificação:

| Órgão/Entidade | Classificação na curva ABC |           |            |               |              |                |                   |
|----------------|----------------------------|-----------|------------|---------------|--------------|----------------|-------------------|
|                | Subsistema                 |           |            |               |              |                |                   |
|                | Financeiro                 | Orçamento | Patrimônio | Contabilidade | Contratações | Transferências | Gestão de Pessoas |
| DESENVOLVE MT  | C                          | B         | B          | C             | C            | C              | C                 |

Observe que, embora a classificação geral tenha sido B, a maioria dos subsistemas apresentam classificação C para a DESENVOLVE MT. Ou seja, com exceção dos subsistemas de orçamento e patrimônio, que apresentam um nível de risco intermediário, todos os demais sistemas indicam baixa significância para o controle.

Um vez mapeado o risco do órgão/entidade e identificado o nível de significância para o cada área/subsistema de controle, foi elaborado a Matriz de Planejamento de auditoria de avaliação de controle, com definição dos pontos de controles a serem avaliados e os objetos a serem selecionados.

Sendo assim, foi a partir do trabalho realizado nesta etapa, que se desenvolveu a Avaliação dos Controles Internos que será apresentada no capítulo seguinte.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

### 4 - AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

Neste capítulo será apresentado o resultado da avaliação dos controles internos realizada em cada um dos subsistema de controle.

#### 4.1 - SUBSISTEMA - ORÇAMENTO

Compreende o registro e a evidenciação do orçamento público, tanto quanto a sua aprovação quanto à sua execução. Demonstra os propósitos, objetivos e metas para as quais a administração solicita os recursos necessários. Permite o acompanhamento e avaliação do comportamento das despesas e das receitas públicas.

A avaliação de controle interno deste subsistema está dividida nos pontos de controle adiante relacionados e foi realizada pelo(s) seguinte(s) auditor(es): **Fabiola Maria Belmonte Dourado**.

##### 4.1.1 - Ponto de Controle - Programação Orçamentária

###### 4.1.1.1 - Análise do Problema

###### Subavaliação das despesas

A Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso é uma empresa estatal independente e não recebe recursos do Tesouro Estadual desde 2009, portanto, seu orçamento não consta na Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017, que estimou a receita e fixou a despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2017. A peça orçamentária da Agência denomina-se Orçamento-Empresa e o orçamento para o exercício de 2017 foi aprovado pela 158ª reunião do Conselho de Administração através da Resolução Interna nº 06/2017 a qual foi publicada no Diário Oficial de Contas em 21 de março de 2017.

Comparando-se os dados das despesas executadas até 31/12/2017 com os dados do Orçamento-Empresa para o exercício de 2017, verificou-se que houve subavaliação das despesas nos grupos de Despesas Operacionais, Despesas Administrativas e Despesas com folha de pagamento e encargos sociais. Conforme pode ser visualizado no quadro abaixo, as despesas com folha de pagamento e encargos sociais foram subavaliadas em R\$ 420.059,35 (quatrocentos e vinte mil, cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos).



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

### Quadro Despesas Previstas x Despesas Executadas 2017

| Grupo de despesas                     | Previstas     | Executadas    |
|---------------------------------------|---------------|---------------|
| Despesas Administrativas              | 5.337.900,14  | 4.242.472,20  |
| Despesas Operacionais                 | 19.028.050,60 | 15.842.799,17 |
| Folha de pagamento e encargos sociais | 9.140.072,04  | 9.560.131,39  |

Fonte: Dados do Orçamento-Empresa 2017 e informações fornecidas pela Agência em 04/2018

Nos demais grupos, considerando-se as despesas de forma conjunta, não houve subavaliação de despesas, entretanto, verificando-se as despesas componentes dos grupos, várias despesas subavaliadas foram constatadas, muitas das quais foram suplementadas ao longo do exercício. No quadro a seguir, estão as despesas com subavaliação superior a 20%.

### Quadro de despesas com subavaliação superior a 20% no exercício de 2017

| DESPESAS SUBAVALIADAS                                     | Previstas       | Executadas       | %        |
|---|-----------------|------------------|----------|
| <b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>                           |                 |                  |          |
| 2.1 Equipamentos e serviços                               | 33.720,00       | 146.390,74       | 334,14   |
| 17.1 Manutenção e conservação de veículos                 | 8.819,64        | 33.076,35        | 275,03   |
| 2.2 Veículos  | 90.191,64       | 195.363,58       | 116,61   |
| 19.2 Diárias  | 80.960,22       | 170.585,91       | 110,70   |
| 3.1 Telefonia móvel                                       | 37.799,94       | 68.763,16        | 81,91    |
| 13. Serviços de terceiros                                 | 226.862,40      | 389.362,21       | 71,63    |
| 14. Serviços de vigilância e segurança                    | 256.500,06      | 438.461,77       | 70,94    |
| 17. Transportes   | 50.819,64       | 83.442,35        | 64,19    |
| 15. Serviços técnicos especializados                      | 300.000,00      | 432.760,80       | 44,25    |
| 19. Despesas de viagens e diárias                         | 219.260,16      | 299.263,28       | 36,49    |
| <b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>                              | <b>Prevista</b> | <b>Executada</b> | <b>%</b> |
| 3.4 Outras despesas operacionais                          | 343.649,76      | 596.448,92       | 73,56    |
| 3. Despesas operacionais                                  | 1.682.000,64    | 2.183.406,47     | 29,81    |
| 3.1 ISSQN   | 600.000,00      | 773.286,11       | 28,88    |
| 1. Despesas de repasses                                   | 960.000,00      | 1.206.339,07     | 25,66    |
| <b>DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS</b> | <b>Prevista</b> | <b>Executada</b> | <b>%</b> |
| 5.8 PAT (Aliment/Refeição)                                | 675.560,00      | 992.840,67       | 46,97    |
| 2.5 Benefícios  | 62.799,96       | 77.399,51        | 23,25    |

Fonte: Dados do Orçamento-Empresa 2017 e informações fornecidas pela Agência em 04/2018

As despesas de um ente correspondem aos gastos estimados para o alcance de suas metas físicas e para o pagamento de obrigações contratuais e legais. Despesas subavaliadas na etapa do planejamento comprometem a execução orçamentária da



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

entidade e, conseqüentemente, o cumprimento de suas obrigações e o alcance de seus objetivos.

### A receita arrecada não está de acordo com o Orçamento publicado

O Orçamento-Empresa para o exercício de 2017 previu a arrecadação de R\$ 33.506.022,78 (trinta e três milhões, quinhentos e seis mil, vinte e dois reais e setenta e oito centavos) com realização de R\$ 26.592.976,69 (vinte e seis milhões, quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos), portanto, 20,63% abaixo do previsto. Verificou-se que várias receitas previstas para o exercício de 2017 não foram condizentes com a sua realização, apresentando percentuais expressivos de diferença entre as receitas previstas e as receitas realizadas, tanto positiva quanto negativamente.

As variações percentuais das receitas realizadas comparadas às previsões iniciais podem ser visualizadas nos quadros abaixo, respectivamente, as receitas realizadas superiores às previsões e receitas com realização inferior ao valor previsto.

Quadro Receitas Realizadas superiores às Receitas Previstas

| Receitas                                       | Previsto            | Receita Realizada    | Diferença           | %            |
|--|---------------------|----------------------|---------------------|--------------|
| <b>2. Rendas títulos e valores mobiliários</b> |                     |                      |                     |              |
| 2.1 Rendas de títulos de renda fixa            | 360.000,00          | 482.814,53           | 122.814,53          | 34,12        |
| 2.2 Rendas de aplicações em fundos inv.        | 120.000,00          | 438.811,20           | 318.811,20          | 265,68       |
| <b>3. Rendas de prestação de serviços</b>      |                     |                      |                     |              |
| 3.1 Serviços de adm. Intermed. Financ./fu      | 600.000,00          | 1.767.849,35         | 1.167.849,35        | 194,64       |
| 3.4 Serviços de adm. Intermed. MT CARD         | 7.375.716,00        | 12.787.778,48        | 5.412.062,48        | 73,38        |
| <b>4 Outras receitas operacionais</b>          |                     |                      |                     |              |
| 4.1 Recuperação de crédito bx prejuízo         | 416.585,64          | 1.884.296,94         | 1.467.711,30        | 352,32       |
| <b>TOTAL</b>                                   | <b>8.872.301,64</b> | <b>17.361.550,50</b> | <b>8.489.248,86</b> | <b>95,68</b> |

Fonte – Orçamento-Empresa 2017 e Informações fornecidas pela Agência em 04/2018



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

### Quadro Receitas Realizadas inferiores às Receitas Previstas

| Receitas                                  | Previsto            | Receita Realizada   | Diferença           | %            |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|
| <b>1. Rendas de operações de crédito</b>  |                     |                     |                     |              |
| 1.1 Rendas de empréstimos                 | 540.000,00          | 529.471,57          | 10.528,43           | 1,95         |
| 2.2 Rendas de financiamentos              | 1.628.585,64        | 1.591.380,98        | 37.204,66           | 2,28         |
| <b>3. Rendas de prestação de serviços</b> |                     |                     |                     |              |
| 3.2 Serviços de adm. Fundeic              | 570.000,00          | 326.242,56          | 243.757,44          | 42,76        |
| 3.3 Serviços de adm. BEMAT                | 1.800.000,00        | 477.833,59          | 1.322.166,41        | 73,45        |
| 3.5 Serviços de seguro prestamista        | 12.000,00           | 857,53              | 11.142,47           | 92,85        |
| <b>4 Outras receitas operacionais</b>     |                     |                     |                     |              |
| 4.2 Recuperação de encargos e despesas    | 194.585,64          | 2.178,07            | 192.407,57          | 98,88        |
| 4.3 Outras receitas                       | 368.585,64          | 104.763,27          | 263.822,37          | 71,58        |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>5.113.756,92</b> | <b>3.032.727,57</b> | <b>2.081.029,35</b> | <b>40,69</b> |
| <b>7 Reserva técnica</b>                  |                     |                     |                     |              |
| 7.1 Receitas extraordinárias              | 13.022.275,30       | 0                   | 13.022.275,30       | 100          |

Fonte – Orçamento-Empresa 2017 e Informações fornecidas pela Agência em 04/2018

As informações recebidas a partir de entrevista com o responsável pela área avaliada e questionário também respondido por ele, demonstraram que vários fatores externos impactaram as receitas previstas pela Agência. Um desses fatores refere-se, por exemplo, à taxa das operações envolvidas nas intermediações entre empreendedores e fornecedores, a qual pode variar de acordo com a política monetária.

Em relação à receita prevista na conta Serviços de Administração Fundeic foi previsto aumento de remuneração para o exercício de 2017, entretanto, apenas após celebrar Aditivo ao Termo de Cooperação em 2018 que ocorreu o aumento referido. Já na conta Serviços de Administração BEMAT (Banco do Estado de Mato Grosso), houve frustração da expectativa de receita decorrente da celebração de projeto de lei estabelecendo procedimentos e critérios para renegociação dos créditos adquiridos perante o BEMAT, em liquidação. Outra previsão de receita com alto percentual de frustração (92,85%) foi Serviços de Seguro Prestamista, serviço de seguro de vida contratado pelo cliente como garantia para cobrir a inadimplência da operação de crédito, o qual teve baixa procura no exercício de 2017.

Destacamos a conta Reserva Técnica/Receitas Extraordinárias pois não houve realização de suas receitas e de acordo com as informações recebidas pela Agência, a conta mencionada foi implementada para atender demandas extraordinárias de alguns projetos que permitiriam novas possibilidades para atração de investimentos, todavia, a alavancagem de receitas previstas não logrou êxito, resultando em frustração total daquelas receitas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

### 4.1.1.2 - Identificação da(s) Causa(s)

Ao avaliar a estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos, identificamos que os problemas demonstrados na seção anterior, decorrem das seguintes causas:

#### **Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.).**

As movimentações orçamentárias ocorridas durante o exercício de 2017 demonstraram inadequação da peça orçamentária aprovada, evidenciando falhas na elaboração do orçamento da entidade, revelando processos de planejamento mal concebidos ou inapropriados à realidade da agência.

Verificou-se que existe um fluxograma para elaboração do orçamento, contudo, as divergências expressivas constatadas entre a previsão e a execução revelaram a necessidade de se aperfeiçoar a metodologia para a elaboração da peça orçamentária. A previsão das receitas é etapa fundamental no processo orçamentário sendo essencial para que o orçamento seja de fato um instrumento que subsidie os gestores para a tomada de decisões e, conseqüentemente, permita uma adequada execução orçamentária.

#### **Manuais, instruções ou normas (procedimentos e/ou documentos padronizados) desatualizados ou inexistentes.**

Os normativos da Agência encontram-se desatualizados ou em fase de atualização, tais como Estatuto Social, Regimento Interno e Manual de Procedimentos. Portanto, identificou-se que a carência de instrumentos que forneçam informações detalhadas para elaboração e controle do orçamento aliado à ausência de capacitação do setor são fatores que têm prejudicado o planejamento e execução do orçamento da entidade avaliada.

Em vista do cenário de riscos em que a Agência está inserida, ressalta-se a importância de aperfeiçoamento dos instrumentos de planejamento e também o fortalecimento do gerenciamento dos riscos da entidade, o qual além de identificar os eventos que podem impactar no alcance dos objetivos fixados, atua também no estabelecimento de decisões em respostas ao riscos.

#### **Capacitação formal insuficiente/deficitária.**

Constatamos a ausência de capacitações no último exercício bem como falta de um



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

plano de capacitação para a área de planejamento e orçamento. Informações obtidas a partir de entrevista e questionário revelaram que uma das carências de capacitação refere-se à análise de custos institucionais. Um plano de capacitação e treinamento contínuos é essencial para o aperfeiçoamento das atividades realizadas.

### 4.1.1.3 - Recomendações

Objetivando a melhoria do processo/atividade, objeto dessa análise, apresentamos as seguintes recomendações:

Aprimorar o processo de planejamento orçamentário da MT Fomento bem como o fortalecimento da gestão de riscos da entidade.

Criar manual técnico que detalhe os procedimentos do setor para aprimorar as rotinas relacionadas à elaboração e execução do orçamento, conforme a realidade do órgão, tanto para a previsão quanto para a execução orçamentária.

Implantar plano de capacitação e treinamento da equipe que atua no subsistema orçamentário.

### 4.1.2 - Ponto de Controle - Execução Orçamentária

#### 4.1.2.1 - Análise do Problema

#### **Existência de ações com dotação orçamentária final 50% superior/inferior à inicial**

Verificou-se suplementação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 3.315.000,00 (três milhões, trezentos e quinze mil reais) sendo o mesmo valor para as reduções, o que corresponde a 9,89% da dotação inicial (R\$ 33.506.022,78) e 11,18% das despesas executadas (R\$ 29.645.401,76).

No quadro abaixo, verifica-se os percentuais de suplementação e redução por grupo de despesas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

### Quadro de Suplementações e Reduções de dotações orçamentárias 2017

| Despesas           | Executadas    | Suplementações | %     | Reduções  | %     |
|--------------------|---------------|----------------|-------|-----------|-------|
| Administrativas    | 4.242.472,20  | 1.180.000,00   | 27,81 | -         | -     |
| Operacionais       | 15.842.799,17 | 800.000,00     | 5,05  | 3.315.000 | 20,92 |
| Folha de Pagamento | 9.560.131,39  | 1.335.000,00   | 13,96 | -         | -     |

Fonte: Orçamento-Empresa 2017 e informações fornecidas pela Agência em 04/2018

A seguir, são apresentadas as suplementações orçamentárias, detalhando-se os grupos de despesas.

### Quadro Suplementação de despesas administrativas

| Despesas Administrativas               | Dotação inicial | Suplementação | %      |
|--|-----------------|---------------|--------|
| 15. Serviços técnicos especializados   | 300.000,00      | 550.000       | 183    |
| 2.2 Veículos                           | 90.191,64       | 135.000       | 149,68 |
| 8. Promoções e Relações Públicas       | 81.000,00       | 100.000       | 123    |
| 19.3 Translado                         | 19.200,00       | 20.000        | 104    |
| 19.2 Diárias                           | 80.960,22       | 80.000        | 99     |
| 13. Serviços de terceiros              | 226.862,40      | 150.000       | 66     |
| 17.2 Combustíveis / lubrificantes      | 42.000,00       | 20.000        | 48     |
| 3.1 Telefonia móvel                    | 37.799,94       | 15.000        | 40     |
| 18. Despesas tributárias               | 57.401,28       | 20.000        | 35     |
| 14. Serviços de vigilância e segurança | 256.500,06      | 70.000        | 27     |
| 12. Serviços sistema financeiro        | 125.399,94      | 20.000        | 16     |

Fonte – Orçamento-Empresa 2017 e Informações fornecidas pela Agência em 04/2018

Observa-se que apesar de as suplementações no grupo total de Despesas Administrativas terem sido de 27,81%, detalhando-se o grupo constata-se valores percentuais significativos de remanejamentos orçamentários superiores a 50%, destacando-se as seguintes despesas que tiveram suplementação superior a 100%: Serviços Técnicos Especializados, suplementados em 183%; Despesas com Veículos, 149,68%; Promoções e Relações Públicas, 123% e Translado, 104%.





# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

### Quadro Suplementação e Redução de despesas operacionais

| Despesas Operacionais            | Dotação inicial | Suplementação | Redução   | %      |
|----------------------------------|-----------------|---------------|-----------|--------|
| 3.4 Outras despesas operacionais | 343.649,76      | 430.000       | -         | 125,13 |
| 5. Reserva técnica               | 3.910.000,00    | -             | 3.315.000 | 84,78  |
| 1. Despesas de repasses          | 960.000,00      | 200.000       | -         | 20,83  |
| 3.3 PIS/PASEP                    | 103.210,32      | 20.000        | -         | 19,38  |
| 3.1 ISSQN                        | 600.000,00      | 100.000       | -         | 16,67  |
| 3.2 COFINS                       | 635.140,56      | 50.000        | -         | 7,87   |

Fonte – Orçamento-Empresa 2017 e Informações fornecidas pela Agência em 04/2018

Dentre as despesas operacionais, a conta Outras despesas operacionais foi suplementada com percentual superior a 50% (125,13%) e a conta Reserva Técnica sofreu redução de 84,78% em relação à dotação inicial.

### Quadro Suplementação de despesas com folha de pagamento e encargos sociais

| FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS | Dotação inicial | Suplementação | %      |
|---------------------------------------|-----------------|---------------|--------|
| 2.5 Benefícios                        | 62.799,96       | 165.000       | 262,74 |
| 2.3 Férias 1/3 do salário             | 108.000,00      | 80.000        | 74,07  |
| 5.8 PAT (Aliment/Refeição)            | 675.560,00      | 320.000       | 47,37  |
| 6.1 INSS                              | 1.244.160,00    | 350.000       | 28,13  |
| 5.3 Férias + 1/3 de férias            | 421.200,00      | 100.000       | 23,74  |
| 6.2 FGTS                              | 408.999,96      | 50.000        | 12,22  |
| 5.2 Bolsa Auxílio                     | 167.399,96      | 20.000        | 11,95  |
| 5.1 Salário+ Grat. Função             | 3.541.500,92    | 250.000       | 7,06   |

Fonte – Orçamento-Empresa 2017 e Informações fornecidas pela Agência em 04/2018

Destacam-se as duas despesas que tiveram percentual de suplementação superior a 50% da previsão inicial, despesas com Benefícios, suplementadas em 262,74% e Despesas com Férias 1/3 do salário, suplementadas em 74,07% em relação à dotação inicial.

Portanto, em todos os grupos de despesas foram identificadas despesas com alto percentual de suplementação ou redução. O princípio orçamentário da exatidão visa à obtenção de uma proposta orçamentária o mais perto possível da realidade, demonstrando-se os valores necessários à consecução dos objetivos da unidade



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

(fixação = execução). Os métodos utilizados para previsão e alocação de recursos necessitam ser aperfeiçoados com o objetivo de transformar o orçamento em um instrumento efetivo de controle.

### 4.1.2.2 - Identificação da(s) Causa(s)

Ao avaliar a estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos, identificamos que os problemas demonstrados na seção anterior, decorrem das seguintes causas:

#### **Ausência ou insuficiência de investimentos em Tecnologia de Informação.**

O setor orçamentário realiza o acompanhamento semanal da execução orçamentária por meio de planilhas excel. Não existe sistema informatizado específico que seja utilizado no Subsistema Orçamento. A Agência Desenvolve MT, por ser uma empresa estatal não dependente de recursos do orçamento Estadual, está sujeita às regras das sociedades anônimas - Lei nº 6.404/1976 e, conforme Decreto Estadual nº 2.082/2009, a agência foi excluída da obrigatoriedade do uso do Sistema Fiplan.

Entretanto, a ausência de ferramenta tecnológica que dê suporte às operações do setor impacta a realização das atividades e resulta em fragilidade das informações além de não viabilizar a integração das informações com os demais setores.

#### **Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.).**

Verificou-se que muitas despesas da agência tiveram que ser suplementadas durante o exercício, evidenciando falha do orçamento como instrumento de planejamento e como subsídio para as tomadas de decisão pelo gestor. Os remanejamentos orçamentários são utilizados, muitas vezes, para corrigir, durante a execução, distorções da fase de planejamento orçamentário.

Na elaboração do orçamento, devem estar previstos os recursos humanos, materiais e financeiros necessários à efetivação dos objetivos fixados já que a fase de execução importa na mobilização desses recursos para o alcance desses objetivos. Portanto, é necessário que os mecanismos de planejamento determinem com mais exatidão as dotações orçamentárias das ações que fazem parte da rotina de atividades da entidade.

### 4.1.2.3 - Recomendações



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Objetivando a melhoria do processo/atividade, objeto dessa análise, apresentamos as seguintes recomendações:

Utilizar software específico para o registro do orçamento aprovado, realização da execução orçamentária bem como emissão de relatórios.

Aperfeiçoar os fluxos e procedimentos para elaboração da peça orçamentária de forma que esta seja condizente com a realidade da entidade e que a execução orçamentária mantenha proximidade com o orçamento aprovado.

### 4.2 - SUBSISTEMA - CONTABILIDADE

Representa a estrutura de informações sobre identificação, mensuração, registro, controle, evidenciação e avaliação dos atos e dos fatos da gestão do patrimônio público, com o objetivo de orientar e suprir o processo de decisão, a prestação de contas e a instrumentalização do controle social.

A avaliação de controle interno deste subsistema está dividida nos pontos de controle adiante relacionados e foi realizada pelo(s) seguinte(s) auditor(es): **Marcia Cristina Borges de Souza Okamura.**

#### 4.2.1 - Ponto de Controle - Demonstrações Contábeis

##### 4.2.1.1 - Análise do Problema

#### **Registros intempestivos relativos a complementações de folhas de pagamento.**

De acordo com entrevista realizada com a Gerente Contábil e análise de razões contábeis relativas a folha de pagamento, verificou-se que houve complementação de folha de pagamentos no exercício de 2017, situação que persiste nos primeiros meses de 2018.

Estas folhas complementares estão impactando no desenvolvimento das atividades do setor contábil, pois as retenções de impostos e encargos sociais são provisionados dentro mês mediante o registro da folha de pagamento na contabilidade.

Contudo, as informações relativas as folhas complementares não estão sendo repassadas em tempo hábil para provisionamento dos valores complementares relativos aos impostos incidentes, gerando pagamentos maiores que os regularmente provisionados pela contabilidade. Esta situação não está gerando multa de atraso com



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

relação aos impostos, no entanto ocorre a necessidade de ajustes nos lançamentos contábeis.

O recálculo da folha de pagamento complementar está ocorrendo com frequência, ocasionando refazimento de lançamentos contábeis das diferenças de impostos e registros indevidos, inclusive, fora do mês de competência.

Os procedimentos apresentados contrariam o Princípio da Oportunidade, quanto a tempestividade e integralidade das informações a serem encaminhadas ao setor de contabilidade para registros.

### **Ausência de registro em Nota Explicativa relativo a não conversão em garantia do imóvel pertencente a Agência de Fomento do Estado de MT**

O único bem imóvel pertencente à Desenvolve MT está localizado na rua Barão de Melgaço 3565, esquina com a Rua Candido Mariano, bairro Centro, Cuiabá-MT. O imóvel possui 2.813m<sup>2</sup>, e foi tombado pelo patrimônio histórico nos termos do Decreto nº 2.012, de 06 de maio de 1986, sendo popularmente conhecido como Casa dos Governadores, cuja doação pelo Estado e incorporação ao patrimônio da Desenvolve MT ocorreu por meio da Lei Estadual nº 8.235, de 14 de dezembro de 2004.

Destacamos a determinação contida no artigo 4º da Lei Estadual nº 8.235/2004 que *em caso de liquidação ou extinção da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - MT FOMENTO, o imóvel objeto da presente reverterá automaticamente ao patrimônio do Estado de Mato Grosso, independente de qualquer providência administrativa ou legal.*

Por ser um imóvel tombado é necessário que essa informação conste de forma complementar aos balanços da agência por meio de nota explicativa conforme previsto pelo § 4º do artigo 176 da lei 6.404/76 em obediência aos princípios contábeis da entidade e da oportunidade.

### **Ausencia de repasses de recursos**

Em análise das Demonstrações Financeiras da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso, constatou-se ausência de repasses de recursos no exercício de 2017, relativo ao passivo trabalhista do Banco do Estado de Mato Grosso - BEMAT que são administrados pela Agencia de Fomento em razão do Convênio nº 001/2014, de 15/08/2014, celebrado com a Secretaria de Estado de Fazenda SEFAZ, em torno de



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e se encontram registrados como despesas de provisão passivas em atendimento à Resolução CMN 3.823/09 e Deliberação CVM 594/09, contribuindo para o resultado negativo da Agência de Fomento.

Além desse, o valor em torno de R\$ 1.712.709,86 (um milhão, setecentos e doze mil, setecentos e nove reais, oitenta e seis centavos), registrados como direito na conta contábil - Outras rendas a receber, referente aos serviços de administração da Carteira Imobiliária COHAB em conformidade com o Decreto nº. 2.526, de 09/09/2014 e o Termo de Cooperação nº. 003/2014SEFAZ/MT FOMENTO.

Ainda, ausência de repasses para pagamento no valor de R\$ 241.938,34 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais, trinta e quatro centavos) registrados, também, como direito na conta contábil Outras rendas a receber, referente aos serviços de gestor financeiro do Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial FUNDEIC, realizado pela Agência de Fomento, em conformidade com o Termo de Cooperação nº 0202-2016 SEDEC/MT FOMENTO, respaldado na Lei Estadual n. 8.938, de 22 de julho de 2008, na Lei Complementar n. 140/03, na Lei n. 8.666/93, bem como na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE N.01/2009, realizado pela Agência de Fomento,

Pelos instrumentos jurídicos celebrados entre a DESENVOLVE/MT e a SEFAZ/MT, verificou-se que não estão sendo cumprindo o disposto na Cláusula Décima do Convênio nº. 001/2014 - SEFAZ/MT e MT FOMENTO e Cláusula Oitava do Termo de Cooperação nº. 003/2014 - SEFAZ E MT FOMENTO, respectivamente, em relação ao passivo trabalhista do BEMAT e administração da carteira imobiliária da COHAB.

Observou-se, ainda, o descumprimento por parte da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Mato Grosso SEDEC, conforme a Cláusula Sexta do Termo de Cooperação nº. 0202/2016 SEDEC/MT FOMENTO, em relação a remuneração a ser repassada relativo ao exercício de 2017 (abril a dezembro).

Neste sentido, verificou-se que os recursos relativos ao passivo trabalhista já estão comprometendo de forma negativa o resultado da Agência, como também o não recebimento dos direitos a receber impactam no planejamento da Agência de Fomento.

#### **4.2.1.2 - Identificação da(s) Causa(s)**

Ao avaliar a estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos, identificamos que os problemas demonstrados na seção anterior, decorrem das seguintes causas:



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

### **Deficiências nos fluxos de informação e comunicação.**

Em análise dos lançamentos realizados com relação a folha de pagamento pela Gerência Contábil, verifica-se a necessidade de melhoras na comunicação entre os setores de Gestão de Pessoal e Contábil.

Pois, a demora do encaminhamento das informações complementares relativas a folha de pessoal, estão causando registros de provisões de impostos e encargos sociais insuficientes para atendimento do total de valores a serem recolhidos.

Além disso, registros intempestivos da folha de pagamento gera deficiência no controle dos gastos com pessoal.

Pois, o risco de não atendimento tempestivo das normas de contabilidade, leva a entidade a emitir relatórios com informações indevidas e desatualizadas, provocando descontrole nas informações.

### **Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.).**

Ausência de critério técnico de seleção e destinação de imóvel para integrar o patrimônio da agência e, dessa forma garantir solvência aos negócios propostos legalmente para a mesma em sua criação.

O imóvel incorporado ao patrimônio da agência não pode ser alienado por ser tombado, e a Lei que realizou a doação fez constar essa impossibilidade em seu artigo 4º da Lei Estadual 8.235/2004, contrariando a disposição do artigo 179, IV da Lei Federal 6.404/76:

*Art. 179. As contas serão classificadas do seguinte modo:*

*(...)*

*IV no ativo imobilizado: os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da companhia ou da empresa ou exercidos com essa finalidade , inclusive os decorrentes de operações que transfiram à companhia os benefícios, riscos e controle desses bens; (grifo nosso)*

Destacamos também que a obrigação de não alienar ou onerar bem imóvel ou outro bem sujeito a registro de propriedade, assumida pela companhia na escritura de



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

*emissão, é oponível a terceiros, desde que averbada no competente registro conforme consta do artigo 58, §5º da mencionada Lei Federal 6.404/76.*

O capital social da agência foi constituído pela incorporação de bem não alienável e que não garante solvência aos negócios e compromissos da agência.

### **Contigenciamento do orçamento.**

Com relação a esses valores a serem recebidos em razão do passivo trabalhista do BEMAT e serviços de administração da Carteira Imobiliária COHAB relativos ao exercício de 2017, verificou-se mediante Ata da 169ª Reunião do Conselho de Administração da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A Desenvolve MT, que foram em razão do não repasse por parte da Secretaria de Estado de Fazenda-SEFAZ, devido insuficiência financeira para cumprimento do celebrado com a Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso.

Observou-se, também, esta situação, no e-mail enviado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado SEDEC, que encaminhou o FIP333 Relação de Despesas Liquidadas a Pagar emitidas em 05/02/2018, informando que espera liberação de recursos financeiros pela SEFAZ para efetivação dos pagamentos pendentes relativos ao Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial - FUNDEIC.

Em vista destes fatos, denota-se a urgência quanto a regularização destes valores pendentes relativos ao exercício de 2017, tendo em vista a ocorrência do aumento do resultado negativo e comprometimento das atividades desenvolvidas pela Agência.

### **4.2.1.3 - Recomendações**

Objetivando a melhoria do processo/atividade, objeto dessa análise, apresentamos as seguintes recomendações:

- Otimizar a comunicação entre os setores Contábil e Recursos Humanos, a fim de proceder, tempestivamente, todos os registros relativos a folha de pagamento.
- Emitir normatização interna, estabelecendo fluxos e prazos relativo aos encaminhamentos de documentos ao setor Contábil, para registros tempestivos de registros contábeis.
- Estudar a possibilidade de desincorporação do capital social da agência o imóvel recebido em doação pela Lei Estadual nº 8.235/2004 por não ser patrimônio que



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

assegure a solvência dos negócios e compromissos da agencia contrariando as determinações da Lei Federal 6.404/76.

- Estabelecer com a Secretaria de Estado de Fazenda, procedimento quanto aos repasses a serem realizados, a fim de regularização dos valores pendentes e os demais a serem efetuados durante o exercício atual e posteriores.

- Criar um fluxo de recebimento da remuneração pendente e das demais junto a SEDEC, durante o exercício atual, em conformidade com o prazo determinado no instrumento jurídico vigente, sem prejuízo das demais providências cabíveis, quando o comportamento da arrecadação sinalizar eventual frustração de receitas.

### 4.3 - SUBSISTEMA - FINANCEIRO

Cabe à Administração Financeira obter, gerir e aplicar os recursos financeiros necessários à consecução das finalidades do Estado e compreende: a *Receita Pública obtenção dos recursos financeiros; a Gestão administração dos recursos obtidos e a Despesa Pública emprego ou aplicação dos recursos obtidos.*

A avaliação de controle interno deste subsistema está dividida nos pontos de controle adiante relacionados e foi realizada pelo(s) seguinte(s) auditor(es): **Grazielle de Azevedo Fernandes Franco.**

#### 4.3.1 - Ponto de Controle - Adiantamentos

##### 4.3.1.1 - Análise do Problema

#### **Ausência de Aprovação pelo Ordenador de Despesas nos processos de Adiantamento**

Constatou-se, por meio de análise documental, que os processos de concessão de adiantamentos concedidos no decorrer dos exercícios de 2017 e 2018, não constam declaração assinada pelo ordenador de despesa homologando a prestação de contas de adiantamento.

O Decreto Estadual nº 20, de 05 de fevereiro de 1999, dispõe sobre o regime de adiantamento na Administração Direta e Indireta, elencando as despesas que poderão ser realizadas por adiantamento, a homologação pelo ordenador de despesas das prestações de contas nos processos bem como os documentos requeridos para formalização de processo de comprovação de adiantamentos concedidos.





# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Cabe destacar o site da Controladoria Geral do Estado de MT CGE/MT que disponibiliza check list de adiantamento para implementação nas unidades orçamentárias.

Além disso, destacamos os artigos 14 a 16 da Resolução nº 14 - Desenvolve, referente à emissão de parecer fundamentado atestando a regularidade ou irregularidade da aplicação de recursos.

### **Os documentos de despesa constantes da Prestação de Contas não estão atestados, com a devida identificação do servidor.**

Em análise de processos de despesas, verifica-se que os comprovantes de despesas não estão atestados.

De acordo com o artigo 14 do Decreto Estadual nº 20/99 bem como o artigo 6º da Resolução nº 14 - Desenvolve, os documentos deverão ser atestados por servidor suficientemente identificado (cargo, função, assinatura legível) e que não seja detentor de adiantamento, excluindo dessa obrigatoriedade as despesas de caráter secreto ou reservado que não se aplica nos processos analisados.

Para a gestão de adiantamento, destacamos ainda o Manual Técnico de Normas e Procedimentos do Estado de Mato Grosso, Volume III - Sistema Contábil que tratam da Gestão de adiantamento que é constituído por diversos processos, dos quais destacamos: solicitação, concessão, prestação de contas e baixas de adiantamentos.

#### **4.3.1.2 - Identificação da(s) Causa(s)**

Ao avaliar a estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos, identificamos que os problemas demonstrados na seção anterior, decorrem das seguintes causas:

##### **Capacitação formal insuficiente/deficitária.**

Em questionário respondido pela equipe do financeiro e entrevista realizada, verifica-se que não houve treinamento no exercício de 2017 e 2018 dos colaboradores do setor financeiro da Desenvolve referente ao regime de Adiantamento.

Em análise ao quadro de pessoal e entrevista, verifica-se a ocorrência de 50% (cinquenta por cento) de mudanças no setor no exercício de 2018. Esses colaboradores não foram capacitados.

A equipe técnica que lida com adiantamentos necessitam de capacitações regulares



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

para desempenho de suas atividades. Capacitar é essencial para que os servidores possam aprimorar seus conhecimentos e aplicá-los em prol da eficiência e redução de custos do Estado.

Tal situação pode comprometer o cumprimento dos normativos estaduais pertinentes ao regime de adiantamento.

### **Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.).**

Em análise aos processos de adiantamento, não consta o Checklist de conformidade do adiantamento, numeração e rubrica em todas as folhas e após a prestação de contas a aprovação pelo ordenador de despesa.

É necessário melhorar o fluxo processual e as rotinas de conformidade para que não ocorram os erros formais e administrativos relatados.

Devem ser orientadas aos colaboradores suas responsabilidades e obrigações, e o setor financeiro deve estabelecer mecanismos de controle de prazos de aplicação e prestação de contas, considerando que o regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei para o fim de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

O não melhoramento dos fluxos pode ocasionar ineficiência na aplicação de recursos, nos procedimentos e rotinas referentes à gestão financeira de adiantamento.

### **4.3.1.3 - Recomendações**

Objetivando a melhoria do processo/atividade, objeto dessa análise, apresentamos as seguintes recomendações:

- Promover a capacitação dos servidores do setor financeiro quanto aos procedimentos, trâmites e controle de adiantamento;
- Melhorar o fluxo processual e rotinas de conformidade dos processos de adiantamento padronizando procedimentos de trabalho.

### **4.3.2 - Ponto de Controle - Despesas Públicas**

#### **4.3.2.1 - Análise do Problema**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

### **As formalizações de processos de despesas não estão de acordo com as normas vigente**

A amostragem dos processos de despesas pagas no exercício de 2017 e 2018 teve como base os processos disponibilizados *in loco*, referente aos meses de: abril/2017, outubro/2017, dezembro/2017 e fevereiro/2018. Desses processos consideramos aqueles que tinham sido pagos aos mesmos credores e despesas com locação, associação, capacitação, combustível, eventos, seguros, consignatárias, FGTS, IRRF, ISSQN, adiantamentos e diárias. Totalizando 50 (cinquenta) processos para análise.

Na amostra analisada, foram identificadas as seguintes impropriedades nas formalizações dos processos de despesas:

- certidões vencidas (SEFAZ, CEF e PGFN);
- ausência de certidão trabalhista e ou justificativas;
- processo fora da ordem cronológica dos fatos;
- ausência de atesto em notas substituídas;
- não apresentação do recolhimento de ISSQN de credores e;
- folhas sem paginação e rubricas.

Para o setor financeiro, processos de Despesas, destacamos os atos normativos sobre o controle financeiro no âmbito estadual, o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e o Manual Técnico de Normas e Procedimentos do Estado de Mato Grosso, Volume VI- Sistema de Gestão Financeira que tratam da Gestão Financeira que é constituído por diversos processos, dos quais destacamos: *Realizar, transmitir, acompanhar pagamentos e prestar informações*.

#### **4.3.2.2 - Identificação da(s) Causa(s)**

Ao avaliar a estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos, identificamos que os problemas demonstrados na seção anterior, decorrem das seguintes causas:

#### **Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.).**

Em análise aos documentos apresentados dos processos de despesas, nota-se a ausência de check list de conformidade.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Nos processos analisados há despachos de superiores, porém não há um check list que identifique os requisitos (documentos) obrigatórios para constituição daquele processo.

É necessário melhoria no fluxo processual e nas rotinas de conformidade para que não ocorram os erros formais e administrativos relatados. A tramitação processual deve ser apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível deve estar definida por meio de procedimentos que identifiquem facilmente o fluxo dos processos entre os membros do setor, quanto com os outros setores da entidade.

A não observância dos procedimentos corretos para a realização de despesas é um fator que eleva os riscos da ocorrência de despesas ilegítimas, irregulares ou de dano ao erário.

### **Capacitação formal insuficiente/deficitária.**

Como resultado do questionário e entrevista realizada junto à gerência, nota-se a ausência de capacitações e treinamentos específicos voltados a análise dos processos de despesa pública.

Não há um planejamento elaborado que permita aos empregados públicos da Desenvolve MT se atualizarem e aperfeiçoarem nas rotinas e atribuições da unidade financeira.

Capacitar é essencial para que os servidores possam aprimorar seus conhecimentos e aplicá-los em prol da eficiência e redução de custos do Estado.

Tal situação pode comprometer a eficiência e qualidade dos serviços prestados à sociedade, a segurança das informações e a motivação dos empregados no seu ambiente de trabalho.

### **4.3.2.3 - Recomendações**

Objetivando a melhoria do processo/atividade, objeto dessa análise, apresentamos as seguintes recomendações:

-Implantar e manter plano de capacitação e treinamento continuado à equipe do setor financeiro;

-Melhorar o fluxo processual dos procedimentos de controle e registro das despesas públicas em atendimento ao artigo 60, da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 55 da Lei



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Federal nº 8.666/93;

- Implantar check list de conformidade em cada etapa do processo de pagamento de despesa.

### 4.3.3 - Ponto de Controle - Diárias

#### 4.3.3.1 - Análise do Problema

#### **Situação Insatisfatória na documentação que compõe o processo de concessão de Diárias**

Em análise aos processos solicitados por amostragem, constatou-se documentos com erros formais (repetição de números de ordens de serviço).

Além disso, não constatamos em todos os processos a apresentação dos documentos exigidos nos incisos II a IV do artigo 14 na Resolução nº 016/2017 - Desenvolve/MT, de 25 de setembro de 2017, que regulamenta a solicitação, concessão e prestação de contas da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A e do inciso II do artigo 6º do Decreto Estadual nº 2.101/99.

Destaca-se ainda, a Orientação Técnica nº 48/2009 quanto aos documentos obrigatórios para Presidentes e Diretores das Entidades:

*" Importante destacar que o decreto dispensa apenas a apresentação do relatório de viagem. Os Secretários de Estado e demais cargos compatíveis, relacionados no Anexo II da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Secretários Adjuntos, Presidentes e Diretores das Entidades da Administração Indireta devem realizar a prestação de contas contendo os documentos estabelecidos nos incisos II, III, e IV do caput do Artigo 6º.*

*Embora o Decreto não exija de forma expressa, entendemos por analogia, considerando que o objetivo é comprovar a realização da viagem, a prestação de contas das autoridades relacionadas acima devem conter também a comprovação de abastecimento nos casos de viagem com veículo oficial ou locado."*

Alguns relatos apontados acima já foram apontamentos anteriores identificados no plano de providência em implementação nº 04/2017 - aplicação de check list financeiro - diária - PAACI 08/2017.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Em 27/02/2018 a Unicesi da Desenvolve/MT solicitou a prorrogação de prazo referente ao plano supracitado para 29/06/2018, por motivos de implementação do sistema de gestão de viagem - GV.

Para verificar o andamento dessas regularizações nesse exercício, esta equipe analisou por amostragem processos de diárias do mês de fevereiro/2018 e verificamos que ainda persistem sem regularização alguns apontamentos.

### **Pagamento a servidor não antecedeu ao período da viagem**

Na amostra analisada, foram identificados 06 (seis) processos que tiveram o pagamento de diárias realizadas após o início da viagem, descumprindo as determinações contidas no artigo § 1º do artigo 5º do Decreto Estadual nº 2.101, de 18 de agosto de 2009, quanto à disponibilização do pagamento de diária ao servidor em até 24(vinte e quatro) horas antes da realização da viagem.

O Decreto supracitado permite em casos excepcionais, demandas emergenciais ou de caráter secreto, com as devidas justificativas e havendo a concordância do servidor, a formalização do processo de empenho e pagamento da diária durante ou após a viagem, tendo a natureza de reembolso.

Os processos analisados, em que se constata o pagamento de diárias após a realização da viagem, não se enquadra na exceção prevista no Decreto Estadual nº 2.101/2009, estando pendente de justificativa da referida excepcionalidade.

### **4.3.3.2 - Identificação da(s) Causa(s)**

Ao avaliar a estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos, identificamos que os problemas demonstrados na seção anterior, decorrem das seguintes causas:

#### **Rotatividade excessiva (turn over) de servidores no setor.**

Em análise aos documentos apresentados, o quadro de pessoal (composto de 04 (quatro) colaboradores, desses 02 (dois) efetivos e 02(dois) comissionados) e as atribuições desenvolvidas no setor financeiro, nota-se que 50% (cinquenta por cento) dos colaboradores estão lotados no setor há apenas 03(três) meses.

Nota-se ainda, das atribuições elencadas no regimento interno da gerência financeira e descritas no quadro de pessoal apresentada, que os servidores comissionados desenvolvem a maior parte das funções exercidas no setor, inclusive a gestão de diárias.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Esse setor demanda especialidade e continuidade dos trabalhos desenvolvidos, não cabendo à rotatividade excessiva de colaboradores bem como a centralização de atividades.

É necessário que a entidade distribua as atividades entre os membros no setor de maneira igualitária evitando acúmulo e sobrecarga de atividades.

A excessiva rotatividade pode gerar riscos a continuidade dos trabalhos e consequentemente perda de informações importantes à gestão.

### **Capacitação formal insuficiente/deficitária.**

Em questionário respondido pela equipe do financeiro e entrevista, verifica-se que não houve treinamento nos exercícios de 2017 e 2018 dos colaboradores do setor financeiro da Desenvolve/MT referente à gestão de diárias.

A capacitação objetiva a melhoria da qualificação dos serviços prestados pelos servidores lotados na área financeira, fortalece o controle preventivo e promove melhorias da gestão de recursos públicos.

Tal situação pode comprometer a eficiência e qualidade dos processos analisados, a segurança das informações e a motivação dos servidores no seu ambiente de trabalho.

### **Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.).**

Em 100% (cem por cento) dos processos analisados por essa equipe de auditoria, não foi constatado check List das etapas realizadas nos processos de diárias: concessão, aplicação e prestação de contas.

A tramitação processual deve ser tempestiva e estar definida por meio de procedimentos que identifiquem facilmente o fluxo dos processos entre os membros do setor e outros setores da Entidade.

O não melhoramento dos fluxos pode ocasionar ineficiência na aplicação de recursos, nos procedimentos e nas rotinas referentes à gestão financeira de diárias.

### **4.3.3.3 - Recomendações**

Objetivando a melhoria do processo/atividade, objeto dessa análise, apresentamos as seguintes recomendações:



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

- Distribuir as atividades regimentais entre os membros do setor financeiro evitando acúmulo e sobrecarga;
- Promover a capacitação dos servidores do setor financeiro referente à gestão de diárias;
- Aplicar Check Lists nas etapas dos processos de diárias: concessão, aplicação e prestação de contas.

### **4.3.4 - Ponto de Controle - Programação Financeira**

#### **4.3.4.1 - Análise do Problema**

#### **Não realização de programações financeiras para atendimento das despesas**

De acordo com Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 10.571, de 04 de agosto de 2017, em seu artigo 32 estabelece que as empresas estatais terão que registrar sua execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso FIPLAN, exceto a Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - DESENVOLVE MT, que terá as suas informações contábeis e patrimoniais consolidadas no Balanço Geral do Estado, através do uso da técnica denominada equivalência patrimonial.

Diante dessa afirmação, a agência não realiza registros de sua execução financeira no sistema FIPLAN bem como não participa da programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso elaborado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

Para análise dos controles financeiros realizados pela agência esta equipe requereu através da solicitação de informação nº 149/2018 no item 03 a Relação em planilha Excel da programação financeira da Desenvolve MT para o ano de 2017.

Assim, foi apresentado planilhas de Excel contendo a relação de pagamento diário aos fornecedores, com as seguintes informações: fornecedor, produto/serviço, valor, nº e emissão NF/Fatura, prioridade 1, prioridade 2 e vencimento.

Porém, nota-se a ausência de planilhas anuais que evidenciam o controle anual e mensal da movimentação financeira da agência de fomento bem como sistemas informatizados que realize o acompanhamento financeiro.





# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

A Programação Financeira têm o objetivo de ajustar o ritmo de execução do orçamento ao fluxo provável de recursos financeiros, assegurando a execução dos programas anuais de trabalho.

Vale ratificar que a Entidade deve manter o equilíbrio financeiro e atender as despesas previstas na Resolução nº 004/2018 Desenvolve MT, que aprova o orçamento para o exercício de 2018, da agência de fomento do Estado de Mato Grosso S/A - Desenvolve/MT, publicado no diário oficial de contas em 26 de fevereiro de 2018.

### **4.3.4.2 - Identificação da(s) Causa(s)**

Ao avaliar a estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos, identificamos que os problemas demonstrados na seção anterior, decorrem das seguintes causas:

#### **Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos.**

Em análise aos documentos apresentados e questionário, verifica-se que não há um acompanhamento anual e mensal da execução financeira.

A coordenadoria financeira disponibilizou planilha de controle dos pagamentos do exercício de 2017, porém essa não demonstra um controle individual dos totais pagos bem como os valores necessários para saldar aos credores.

De acordo com o inciso I do artigo 91 do regimento interno da Desenvolve MT compete à gerência de finanças e orçamento coordenar a elaboração da proposta orçamentária e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira.

A gerência deve prestar contas sobre a execução financeira com objetivo de garantir o equilíbrio financeiro, obedecendo rigorosamente o limite, o prazo e o valor fixado na programação financeira, bem como, adotar medidas mitigadoras no caso de frustração da receita.

A insuficiência no acompanhamento da realização da receita coloca em risco a situação financeira da agência, pois possibilita o vencimento de despesas sem lastro financeiro e consequentemente ocasionaria a ocorrência de juros e multas.

#### **Ausência de sistemas informatizados**

Em análise aos documentos apresentados e questionário, verifica-se que não há um sistema que atenda o registro, o acompanhamento e o controle da programação



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

financeira.

A gerência financeira apresentou planilhas de controle diário elaboradas no sistema Excel.

O risco de não investir em ferramentas de Tecnologia de Informação, prejudica a realização de operações mais celere, o controle das informações, respostas rápidas a gestão, a continuidade das informações e a maior compreensão das atividades desenvolvidas no setor.

### 4.3.4.3 - Recomendações

Objetivando a melhoria do processo/atividade, objeto dessa análise, apresentamos as seguintes recomendações:

- Elaborar a programação financeira anual e realizar o acompanhamento mensal tempestivo da execução financeira da Desenvolve MT;
- Implementar sistemas informatizados para controle e acompanhamento da programação financeira.

## 4.4 - SUBSISTEMA - PATRIMÔNIO

Compreende os registros dos bens patrimoniais do Estado por meio de um conjunto de atividades que tem início com o planejamento da aquisição e se encerra com a disponibilização efetiva e o controle dos bens adquiridos, para que o Estado possa desenvolver suas atribuições de maneira eficaz e eficiente.

A avaliação de controle interno deste subsistema está dividida nos pontos de controle adiante relacionados e foi realizada pelo(s) seguinte(s) auditor(es): **Emerson Alves Soares**.

### 4.4.1 - Ponto de Controle - Gestão de Bens Imóveis

#### 4.4.1.1 - Análise do Problema

#### **Destinação irregular de bem público de uso especial**

Não ocupação e uso do imóvel pertencente à agência Desenvolve MT.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

O único bem imóvel pertencente à Desenvolve MT está localizado na rua Barão de Melgaço 3565, esquina com a Rua Candido Mariano, bairro Centro, Cuiabá-MT. O imóvel possui 2.813m<sup>2</sup>, e foi tombado pelo patrimônio histórico nos termos do Decreto nº 2.012, de 06 de maio de 1986, sendo popularmente conhecido como Casa dos Governadores, cuja doação pelo Estado e incorporação ao patrimônio da Desenvolve MT ocorreu por meio da Lei Estadual nº 8.235/2004.

Apesar de constar do artigo 3º da Lei que o *imóvel previsto no art. 1º terá destinação exclusiva para instalação da sede administrativa da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - MT FOMENTO*, o mesmo foi locado para Secretaria de Estado de Cultura por determinação do Governo. Atualmente está desocupado e em reforma conforme informações do setor de patrimônio da agência.

#### 4.4.1.2 - Identificação da(s) Causa(s)

Ao avaliar a estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos, identificamos que os problemas demonstrados na seção anterior, decorrem das seguintes causas:

#### **Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.).**

Não observação das proibições da Lei para destinação de uso do imóvel da Desenvolve MT pela SEC/MT.

A Lei Estadual nº 8.235/2004 é clara em determinar o uso do imóvel doado para Desenvolve MT como sua sede administrativa, entretanto o mesmo estava sendo utilizado pela SEC/MT.

Não utilizar o bem nas finalidades determinadas pela Lei pode acarretar a reversão do bem imóvel ao patrimônio do Estado conforme determinado pelo parágrafo único do artigo 4º da citada Lei.

#### 4.4.1.3 - Recomendações

Objetivando a melhoria do processo/atividade, objeto dessa análise, apresentamos as seguintes recomendações:

- Estudar a possibilidade de transferir a sede administrativa da Desenvolve MT para o bem imóvel de propriedade da agência, reduzindo os custos administrativos com aluguel e garantindo a posse do bem recebido em doação nos termos da Lei Estadual nº 8.235/2004.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

### 4.5 - SUBSISTEMA - GESTÃO DE PESSOAS

Trata-se da estrutura de informações sobre a gestão de pessoas, especialmente quanto à observância e aplicação da legislação de pessoal, qualidade dos registros de pessoal no Sistema de Administração de Pessoas, procedimentos referentes aos principais eventos de pessoal, tais como progressão, movimentação, licença e afastamentos e folha de pagamento.

A avaliação de controle interno deste subsistema está dividida nos pontos de controle adiante relacionados e foi realizada pelo(s) seguinte(s) auditor(es):

**Karen Cristina Oldoni da Silva**

#### 4.5.1 - Ponto de Controle - Adicionais

##### 4.5.1.1 - Análise do Problema

**Há servidor com cargo comissionado ou função de confiança que está recebendo adicional por regime extraordinário, em desacordo com a legislação da carreira.**

Analisando o relatório de pagamentos enviados pela Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso (DESENVOLVE MT), constatou-se que duas servidoras que exercem função de confiança receberam horas extras no período de julho a dezembro de 2017.

Tal pagamento contraria o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) consolidado na súmula nº 14:

É vedado o pagamento de horas extras a servidores ocupantes de cargo em comissão, tendo em vista o caráter de confiança afeto às atividades de direção, chefia e assessoramento.

A gestão de pessoas informou que a assessoria de compliance identificou essa irregularidade e que não haverá mais o pagamento das horas extras, a partir de março de 2018.

##### 4.5.1.2 - Identificação da(s) Causa(s)

Ao avaliar a estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos, identificamos que os problemas demonstrados na seção anterior, decorrem das seguintes causas:



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

### **Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos.**

Nota-se insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos, tendo em vista que o servidor que exerce cargo comissionado ou função de confiança não deve receber horas extras, e mesmo assim houve pagamento dessa rubrica em desacordo com a legislação.

#### **4.5.1.3 - Recomendações**

Objetivando a melhoria do processo/atividade, objeto dessa análise, apresentamos as seguintes recomendações:

Cessar o pagamento da rubrica de horas extras para servidores que ocupam função de confiança.

### **4.5.2 - Ponto de Controle - Desligamento, Assiduidade e Declaração de Bens**

#### **4.5.2.1 - Análise do Problema**

#### **Inércia do órgão diante da recusa do servidor em prestar declaração de bens**

A Gestão de Pessoas da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso (DESENVOLVE MT) é a responsável pelo recebimento das declarações de bens de todos os empregados.

Assim, em resposta à Solicitação de Informações e Documentos nº 40/2018, foi informado que 11 (onze) servidores não entregaram a declaração de bens.

Ante o exposto, ressalta-se que a não entrega da declaração de bens 1) no momento da posse em cargo efetivo ou em comissão, emprego público ou função de confiança, 2) anualmente entre os dias 1º e 30 de abril de cada ano, configura afronta ao disposto nos arts. 1º, 2º, 4º e 5º do Decreto nº 4.487/2002.

Neste diapasão, salienta-se que o servidor deve ser informado das consequências aplicáveis ao descumprimento do art. 7º do Decreto nº 4.487/2002, abaixo colacionado:

**Art. 7º Será instaurado procedimento administrativo disciplinar** contra o servidor público que se recusar a



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

apresentar declaração de bens e valores na data própria, **ou que a prestar falsa**, ficando sujeito à penalidade prevista no art 13; § 3º, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Insta mencionar que o art. 6º do mesmo dispositivo legal, autoriza o empregado, a seu critério, a entregar cópia da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física que foi enviada à Receita Federal.

### **4.5.2.2 - Identificação da(s) Causa(s)**

Ao avaliar a estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos, identificamos que os problemas demonstrados na seção anterior, decorrem das seguintes causas:

#### **Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos.**

Em relação àqueles que não entregaram a declaração de bens, foi informado que a Gestão de Pessoas continua notificando-os para fazê-lo, sem adotar, entretanto, as medidas estipuladas na legislação pertinente em caso de recusa do servidor para entregar a referida declaração.

### **4.5.2.3 - Recomendações**

Objetivando a melhoria do processo/atividade, objeto dessa análise, apresentamos as seguintes recomendações:

Manter arquivo das declarações entregues e controle dos servidores que entregaram e dos que não entregaram essa declaração.

Instaurar procedimento administrativo disciplinar contra o servidor que se recusar a entregar a declaração de bens e valores.

## **4.6 - SUBSISTEMA - CONTRATAÇÕES**

Compreende o controle do planejamento, execução, gestão e fiscalização de procedimentos administrativos utilizados na contratação de serviços ou aquisição de produtos pela Administração Pública direta ou indireta.

A avaliação de controle interno deste subsistema está dividida nos pontos de controle



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

adiante relacionados e foi realizada pelo(s) seguinte(s) auditor(es): **Daniel Ávila Andrade de Azevedo, Anderson Andrey Paes Escobar e Renan José Duarte Batista.**

### **4.6.1 - Ponto de Controle - Dispensas e Inexigibilidades**

#### **4.6.1.1 - Análise do Problema**

Na DESENVOLVE MT selecionamos 4(quatro) processos que estiveram vigentes no ano de 2017 para análise, que correspondem a 39% do valor dos processos de dispensa e inexigibilidade do órgão, analisamos todos os processos com valor maior ou igual a R\$ 48.000,00, utilizando o método amostral com índice de problemas de 1 para a amostra. Entende-se por índice de problemas o número de erros máximo abaixo do qual os controles são considerados aceitáveis, se o número de erros for maior ao do índice, os controles internos não são considerados adequados.

#### **Ausência das certidões de regularidade jurídica, previdenciária, fiscal, FGTS, trabalhista, declaração da Lei n.º 9854/99 e verificação de eventual proibição de contratação com a Administração.**

Tal ausência ocorreu em 100% dos processos analisados, os documentos de identidade por outro lado não constavam em 50 % dos processos de contratação analisados.

A declaração deve ser exigida como maneira de cumprimento aos direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, direito presente no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Tal regra consta ainda do art. 27, V da Lei 8.666/93 como requisito de habilitação nas licitações.

Com relação aos documentos de identidade ele faz parte da habilitação jurídica da contratada, conforme art. 28, I da Lei 8.666/93 e deve constar do processo de contratação.

#### **Ausência de ratificação da dispensa e/ou inexigibilidade da autoridade competente e sua publicação no prazo legal.**

Em 100% dos processos analisados pela CGE verificou-se a ausência de ratificação da dispensa e/ou inexigibilidade.

Tal obrigatoriedade consta do art. 26 da Lei 8.666/93, para as dispensas do art. 24, incisos III em diante e dispensas previstas nos §§ 2ª e 4º do art. 17, bem como das



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

inexigibilidades constante do art. 25. Conforme o regramentos os processos de dispensa e inexigibilidade devem ser encaminhadas dentro de 3 dias à autoridade competente para ratificação e publicação na imprensa oficial em 5(cinco) dias como condição de sua eficácia.

### **O processo de aquisição não está registrado no SIAG.**

Em 100 % dos processos analisados não constam a inclusão do processo de aquisição no SIAG.

Tal necessidade consta do Decreto nº 840/2017, regulamento que obriga os entes do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso em suas aquisições, essa responsabilidade consta mais especificamente do art. 3º, III desse dispositivo, em tal decreto consta que a Administração deve incluir no processo o comprovante do registro no SIAG, importante para a transparência na gestão e medida que facilita o trabalho dos órgãos de controle no conhecimento das contratações realizados pelos órgãos estaduais.

#### **4.6.1.2 - Identificação da(s) Causa(s)**

Ao avaliar a estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos, identificamos que os problemas demonstrados na seção anterior, decorrem das seguintes causas:

#### **Manuais, instruções ou normas (procedimentos e/ou documentos padronizados) desatualizados ou inexistentes.**

Verificamos que a entidade não utilizava preenchimento do checklist no período de abrangência dos processos de contratação analisados, o que dificulta à boa instrução dos processos.

#### **Capacitação formal insuficiente/deficitária.**

No que se refere por exemplo a não ter sido elaborado documento de ratificação das dispensas e inexigibilidades em nenhum dos processos analisados, demonstra a insuficiência de capacitação do setor, sendo necessária realizar as devidas capacitações.

#### **Deficiências nos fluxos de informação e comunicação.**

Foi verificado que os responsáveis pelos pareceres jurídicos nas contratações diretas possuíam posicionamento diferente quanto à lei que deve fundamentar esse tipo de contratação, demonstrando deficiência no fluxo de informação e comunicação entre





# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

esses para se chegar a um posicionamento uniforme no entendimento da legislação.

### 4.6.1.3 - Recomendações

Objetivando a melhoria do processo/atividade, objeto dessa análise, apresentamos as seguintes recomendações:

- Elaborar manual, norma ou instrução para serem utilizado nos procedimentos das aquisições;
- Elaborar plano de capacitação permanente dos servidores que atuam no setor de aquisições;
- Promover a disseminação das normas internas para melhorar o fluxo de informações e comunicação na entidade;

### 4.6.2 - Ponto de Controle - Adesão a Ata de Registro de Preços

#### 4.6.2.1 - Análise do Problema

Foram analisados 3 processos de ADESÕES A ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - ARP que ocorreram no ano de 2017, que totalizam 100% dos processos da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - DESENVOLVE/MT - relativos ao ponto de controle ARP.

Considerando o método amostral demonstrado na seção de planejamento, foi adotado como erro tolerável para a amostra de 1 (hum).

Entende-se por erro tolerável o erro máximo na população que o auditor está disposto a aceitar e, ainda assim, concluir que o resultado da amostra não pode ser extrapolado para todo o universo de processos deste ponto de controle.

**Abertura de processo administrativo não está devidamente autuado, protocolado e numerado.**

Constatamos que em 33% dos processos analisados há folhas inseridas sem numeração de páginas, como exemplo: a minuta do contrato que não está numerada (total de 15 folhas).



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Essa constatação fere o que dispõe o Manual Técnico do Sistema de Gestão de Documentos do Estado de Mato Grosso, bem como o 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02.

Ademais a falta de numeração de páginas compromete a organização processual, facilitar a retirada e juntada de documentos a qualquer momento, enfim, compromete a segurança do processo.

### **Ausência de demonstração da vantajosidade da adesão pretendida.**

Constatamos em 100% dos processos analisados que a demonstração de vantajosidade foi juntada ao processo após a autorização/adesão da ARP.

Essa constatação fere a ordem cronológica dos fatos constante dos processos, tendo em vista que a demonstração de vantajosidade exigida pelo art. 3º, IX c/c §3º do Decreto Estadual n.º 840/2017, deve ser comprovada antes da autorização/adesão da ARP.

A demonstração de vantajosidade juntada em momento posterior a autorização/adesão pode comprometer o princípio da economicidade, princípio basilar da administração pública.

### **Adesão a ARP que não possui cláusula limitadora de utilização do quádruplo do quantidade registrado**

Mediante procedimento de análise documental ficou constatado que em 33,33% dos processos analisados o edital ao qual o órgão fez adesão, inexistente cláusula que veda adesão superior ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

A adesão a ATAS que não contemplam tal vedação, está em desconformidade com o Art. 75, §4º do Decreto 840/2017.

A responsabilidade pela escolha é sempre do órgão aderente, assim, ao buscar editais que não estão em conformidade com o que determina as normas estaduais, o órgão está assumindo quaisquer vícios licitatórios existentes na ATA pretendida, inclusive podendo responder por quaisquer ilícitos que venham a ser descobertos no procedimento licitatório original.

#### **4.6.2.2 - Identificação da(s) Causa(s)**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Ao avaliar a estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos, identificamos que os problemas demonstrados na seção anterior, decorrem das seguintes causas:

### **Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.).**

Conforme apontado alhures, em que pese esteja contido no processo orçamentos e ATAS que justificassem possível vantagem da ATA escolhida, o momento processual onde esses documentos foram anexados está indevido.

Conforme explicado junto a entrevista realizada em 16/03/2018, essa pesquisa de mercado com essa cesta de preços deve estar ANTES do processo de escolha da ATA, evidenciando que realmente a ATA escolhida é a opção mais vantajosa à administração.

Prosseguindo, o fato de alguns editais de ATAS que o órgão fez adesão, não continham cláusulas que vedassem adesões que excedessem ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

Fora orientado na entrevista realizada que ao se realizar o pedido para adesão à ATA junto ao gestor da mesma, que fosse especificado em um parágrafo, que a pretensa adesão não está superando à esse quántuplo, pois assim o órgão estaria mitigando eventuais ilícitos que porventura tenham maculado a ARP aderida.

No que tange a instrução processual, especificamente referente a paginação, fora pedido para que seja incluído esse item, junto ao check-list adotado pelo órgão, anexado ao final de cada processo.

### **4.6.2.3 - Recomendações**

Objetivando a melhoria do processo/atividade, objeto dessa análise, apresentamos as seguintes recomendações:

Implantar um fluxo e publicar no órgão, um fluxo institucionalizando os passos necessários para realização de uma Adesão Carona, incluindo nesse fluxo o check-list de verificação da paginação, bem como o correto momento para inserção da vantagem dentro do processo.

### **4.6.3 - Ponto de Controle - Gestão e Fiscalização de contratos**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

### 4.6.3.1 - Análise do Problema

Foram analisados 11 (onze) processos, requisitados pela CGE, correspondentes a 14 (quatorze) Contratos/Aditivos/Apostilamentos firmados pela Estatal no exercício de 2017. A análise foi realizada mediante método amostral, sendo a amostra selecionada dentro de um universo (população) de 29 Contratos/Aditivos/Apostilas, segundo os critérios de materialidade, risco e relevância.

#### **Ausência de cláusulas essenciais nos contratos**

Muito embora as minutas contratuais adotadas pelo órgão estejam, quanto a outros aspectos gerais, completas e aderentes às normas, constatou-se, em 60% da amostra pertinente, ausência de algumas cláusulas contratuais essenciais, tais como as que definem os critérios de atualização, a tipificação das infrações e as respectivas penalidades e valores das multas, bem como ausência, em um dos contratos, da cláusula anticorrupção.

Tratam-se de cláusulas de inserção obrigatória nos Contratos Administrativos firmados pela Estatal, conforme constante do artigo 138 do Decreto nº 840/2017, artigo 55, III e VII, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 69, III e VI, da Lei nº 13.303/2016. São cláusulas que visam conferir transparência quanto aos critérios que serão utilizados pela Entidade para a atualização monetária, quando necessária, bem como garantir maior segurança jurídica nas hipóteses de responsabilização e aplicação de sanções.

A ausência de tais previsões em cláusulas contratuais pode ensejar contendas entre contratante e contratado, por exemplo, acerca do critério de atualização monetária a ser aplicado em determinada situação concreta, ocasionando prejuízos ou embaraços à Entidade.

#### **Não apresentação da garantia prevista após as celebrações contratuais ou não atualização de seu valor nos acréscimos e aditamentos do contrato**

Constatou-se, na totalidade da amostra pertinente (100%), ausência de certificação da apresentação da garantia contratual exigida pelo respectivo contrato, no ato de sua celebração, e ausência de sua atualização nos casos de acréscimos ou prorrogações contratuais.

A ausência de apresentação da garantia ou sua atualização nos acréscimos ou prorrogações contratuais constitui falha que contraria o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, artigo 70 da Lei nº 13.303/2016 e preceito constante do Acórdão TCU nº



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

3.404/2010-Plenário, devendo a Administração aplicar as sanções administrativas pertinentes com vistas a obter o cumprimento da cláusula contratual que exigiu o seu depósito.

O não recebimento da garantia envolve riscos significativos de danos aos cofres públicos por recusa na prestação ou irregularidades cometidas pelo contratado durante a execução do objeto contratual, e tem por consequência o fato de que o órgão fica desamparado quanto à possibilidade de sua retenção/execução, especialmente quando a omissão se refere à apresentação inicial da garantia ou sua não atualização após aditivos de prazo.

### **Ausência de justificativa técnica detalhada das alterações contratuais**

Em 50% da amostra pertinente, identificou-se ausência ou insuficiência de informações nas justificativas técnicas das renovações contratuais.

Trata-se, no entanto, de peça processual obrigatória, conforme artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 31, § 1º, II, d, da Lei nº 13.303/2016, que deve, entre outras informações, detalhar o fundamento legal, a motivação e o objeto do aditamento contratual (cf. Acórdão TCU nº 7.494/2010-1C) e as vantagens do termo aditivo em relação à realização de um novo procedimento licitatório (cf. Acórdão TCU nº 1.007/2011-P).

A ausência de justificativa técnica ou do detalhamento de alguma dessas informações prejudica todo o processo de aditamento contratual (cf. art. 64, Lei nº 7.692/2002) e viola princípios da Administração Pública Estadual (art. 4º, *ibidem*), especialmente quando a justificativa não detalha expressamente, com base em pesquisa de preços, as vantagens do termo aditivo em relação a um novo procedimento licitatório, já que, em geral, esta última falha, ao contrário das outras, não pode ser suprida por informações constantes de outras peças processuais (como parecer jurídico e o próprio termo de aditamento).

### **Ausência ou insuficiência de demonstração da vantajosidade de aditamentos contratuais**

Na totalidade da amostra pertinente (100%), identificou-se ausência completa de comprovação de vantajosidade nas renovações contratuais, o que contraria frontalmente à dicção expressa do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, à ampla legislação e jurisprudência correlata, a exemplo do Acórdão TCU nº 120/2018-Plenário, e a um dos princípios mais basilares em matéria de licitações e contratos, conforme artigo 3º da Lei nº 8.666/1993 e artigo 31 da Lei nº 13.303/2016.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Ressalte-se que as pesquisas de preços, para fins de demonstração de vantajosidade, devem corresponder a uma ampla pesquisa de mercado, contemplado todas as fontes mencionadas no artigo 7º, § 1º, do Decreto nº 840/2017, bem como outras, a depender da materialidade da contratação e dos riscos envolvidos (cf. Decisão TCE-MT nº 2016). Caso não haja consulta a uma das fontes constantes dos incisos do § 1 do dispositivo em questão, tal fato deverá ser justificado nos autos processuais, na forma de seu § 2º.

### **Alteração contratual sem manifestação prévia de concordância do contratado**

Constatou-se, em 50% da amostra pertinente, ausência de consulta prévia às contratadas acerca dos pretendidos aditamentos de prazo.

Ao dar início ao processo de aditivo contratual, importa seja realizada consulta prévia quanto ao interesse das contratadas, por força do disposto no artigo 2º, parágrafo único, e 58, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 72 da Lei nº 13.303/2016.

A obtenção da concordância prévia previne a Entidade do risco de ser eventualmente surpreendida por um posterior declínio de interesse pela contratada ou imposição de condições mais onerosas na prorrogação. Como consequência, a Estatal poderia ver-se forçada a ajustar uma nova contratação em curtíssimo espaço de tempo ou mesmo ver-se privada do serviço em questão por um certo período.

#### **4.6.3.2 - Identificação da(s) Causa(s)**

Ao avaliar a estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos, identificamos que os problemas demonstrados na seção anterior, decorrem das seguintes causas:

#### **Servidores não efetivos (comissionados, contratados, estagiários) em quantidade desproporcional ao de efetivos.**

Detectou-se que a Gerência de Controle Institucional, setor atualmente responsável pelos procedimentos de gestão dos contratos administrativos da Estatal, não conta com nenhum empregado público, sendo apenas contratados (comissionados).

Trata-se de falha que, especialmente quando lida em conjunto com o fator de alta rotatividade de pessoal, possui relação com todos os problemas identificados, dada a grande dificuldade de estabelecimento e aprofundamento das rotinas de trabalho e sendo que, no segundo caso, relaciona-se especialmente aos problemas de caráter mais sistêmico.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Tal cenário cria, ainda, riscos e vulnerabilidades relevantes, tais como comissionamento por critérios não técnicos, pressões e alta rotatividade do quadro funcional, enfraquecendo sobremaneira a produção de conhecimento e o estabelecimento de rotinas de trabalho no setor, além de onerar chefias e agentes com constantes necessidades de treinamentos de novos ingressantes, ao mesmo tempo em que acarreta prejuízos à continuidade dos trabalhos em andamento. Trata-se, ademais, de potencial afronta ao disposto no artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

### **Rotatividade excessiva (turn over) de servidores no setor.**

Mediante testes de observância, verificou-se rotatividade excessiva de pessoal no setor responsável pelos procedimentos de gestão contratual (Gerência de Controle Institucional). O setor, que conta com apenas dois colaboradores, sofreu ao menos duas substituições ao longo do último ano, o que significa que, antes mesmo que o último ingressante dominasse adequadamente as atividades no setor, procedeu-se a uma nova substituição.

Tal fenômeno enfraquece sobremaneira a produção de conhecimento e o estabelecimento de rotinas de trabalho, especialmente quando considerado em conjunto com a desatualização do regimento interno do órgão e inexistência de manuais próprios do setor; além de onerar chefias com constantes necessidades de treinamentos dos novos ingressantes, ao mesmo tempo em que acarreta prejuízos à continuidade dos trabalhos em andamento.

Trata-se, portanto, de causa também vinculada a todos os problemas identificados, inclusive aqueles relacionados às atividades típicas de gestão contratual e que, por essa e outras razões, estão sendo desenvolvidas pelos fiscais dos contratos.

### **Manuais, instruções ou normas (procedimentos e/ou documentos padronizados) desatualizados ou inexistentes.**

Embora a Estatal tenha procedido à boa prática de publicar Instrução Normativa dispondo sobre o acompanhamento e controle de execução de seus contratos administrativos (nº 06/2016), e mantenha atualizada Portaria de Fiscalização, existem algumas padronizações essenciais às necessidades do órgão e alguns procedimentos típicos de gestão contratual que não são tratados em nenhum desses documentos, ao mesmo tempo que a Empresa não conta com manuais técnicos que os detalhem e padronizem.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Por conta disso, e uma vez que muitas atribuições são exercidas, de forma descentralizada, pelos respectivos fiscais dos contratos, inexistente padronização dos procedimentos relacionados às alterações contratuais, tratando-se de falha que se vincula a todos os problemas relativos a aditamentos contratuais.

### **Ausência de clareza quanto às funções e responsabilidades.**

Constatou-se, mediante testes de observância, que os agentes designados para a gestão contratual não têm clareza quanto à responsabilidade pelo controle da garantia contratual (atribuição típica dos gestores de contratos, como indicado nos itens 3.2.6 e 3.2.17.a da OT CGE nº 12/2017), e a omissão não é suprida pelo Regimento Interno da Estatal, dada sua desatualização (a última atualização remonta à Resolução MT Fomento nº 20/CAD/2011).

Tal falha vincula-se especialmente ao problema de não atualização do valor da garantia nos acréscimos e prorrogações contratuais, e envolve riscos significativos relacionados, especialmente, a conflitos de competência e inércia administrativa perante as mais diversas situações e irregularidades.

### **4.6.3.3 - Recomendações**

Objetivando a melhoria do processo/atividade, objeto dessa análise, apresentamos as seguintes recomendações:

- Elevar a proporção de empregados efetivos nos setores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos da Estatal;
- Abster-se de realizar rotatividade excessiva do pessoal lotado nesses setores. A rotatividade de pessoal, quando se dê, faça-se com base em critérios técnicos e sob forma e periodicidade pré-definidas;
- Institucionalizar listas de checagem mínima ( *checklists* ) a serem observadas nos procedimentos de alterações contratuais (revisões, reajustes de preços, prorrogações, etc.), conforme o caso;
- Atualizar o Regimento Interno da Estatal e a Instrução Normativa nº 06/2016, adaptando-os às exigências da Lei Nacional nº 13.303/2016.





# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

### 5 - CONCLUSÕES

A Avaliação dos Controles Internos da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso - DESENVOLVE MT contemplou a análise de 13 pontos de controles, que são representados pelas atividades, processos ou subprocessos, da área sistêmica (apoio administrativo), divididos em 06 (seis) áreas: Orçamento, Contabilidade, Financeiro, Patrimônio, Contratações e Gestão de Pessoas, que neste trabalho são denominados subsistemas.

Cabe destacar que, inicialmente, foi realizada a identificação das áreas de riscos e o levantamento das atividades, com a finalidade identificar as áreas, processos e objetos de maior relevância, materialidade e risco para a organização.

O Nível de Significância de Controle apurado para a DESENVOLVE MT foi de 8,0, o que significa que, quando comparado com o universo de unidades que compõem a estrutura do Poder Executivo Estadual, esta tem uma significância para o exercício do controle de 8,0%. Na hierarquização essa entidade ocupa a 23ª posição em um total de 45 órgãos, Isso a coloca na classificação B na curva ABC, ou seja, faz parte de um conjunto de órgãos/entidades que possuem a significância mais alto para a avaliação de controle.

Quando mapeado o risco por área a maioria dos subsistemas da DESENVOLVE MT obteve classificação C. Ou seja, com exceção do subsistema de orçamento e patrimônio, que apresentaram um nível de risco intermediário, todos os demais sistemas indicam baixa significância para o controle.

Foi com base nesse mapeamento de risco que se desenvolveu a auditoria de avaliação dos controles internos, no qual buscou-se percorrer os 13 pontos de controles da área sistêmica, a fim de realizar análise dos problemas, identificar as causas e apresentar recomendações de medidas a serem implementadas para mitigar as causas dos problemas, cujas conclusões apresentamos a seguir:

Quanto ao **Subsistema de Orçamento**, dentre os pontos de controle analisados, destaca-se a atividade relacionada a Programação Orçamentária, que apresenta subavaliação de despesas.

As causas mais relevantes identificadas referem-se processos mal concebidos ou inconsistentes e a capacitação formal deficitária, o que tem impactado negativamente no desempenho da entidade nesta área.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

E por esta razão, as principais recomendações, que visam o aperfeiçoamento dos controles, estão direcionadas ao aprimoramento do planejamento orçamentário e a implantação de um plano de capacitação para a equipe que atua neste subsistema.

Quanto ao **Subsistema de Contabilidade**, dentre os pontos de controle analisados, merece especial atenção a atividades relacionada a Demonstrações Contábeis que apresenta registros intempestivos relativo a complementação de folhas de pagamento; ausência de registro em nota explicativa relativa a não conversão em garantia de imóvel; e a ausência de repasse de recursos.

As causas mais relevantes identificadas relacionam-se a deficiências nos fluxos de informação e comunicação e processos mal concebidos.

Neste sentido, as principais recomendações, que visam o aperfeiçoamento dos controles, estão direcionadas a otimizar a comunicação entre os setores contábil e de gestão de pessoas, a complementação das demonstrações contábeis com a inclusão de nota explicativa sobre o imóvel e a adoção de fluxos para regularização dos repasses pendentes.

Quanto ao **Subsistema de Financeiro**, dentre os pontos de controle analisados, merece especial atenção a atividade Diárias onde foi detectada insuficiência na documentação que compõe o processo de concessão de diárias e pagamentos a servidores não antecedentes ao período da viagem.

As causas mais relevantes identificadas referem-se a capacitação formal deficitária e a processos mal concebidos, o que tem impactado negativamente no desempenho da empresa pública nesta área.

Assim, as principais recomendações, que visam o aperfeiçoamento dos controles, estão direcionadas a capacitação dos servidores do setor financeiro referente a diárias e a aplicação de formulários de conformidade nos processos de concessão, aplicação e prestação de contas de diárias.

Quanto ao **Subsistema de Patrimônio**, dentre os pontos de controle analisados, merece especial atenção a atividades relacionada a Gestão de Bens Imóveis onde foi detectada destinação irregular de bem público de uso especial.

A causa mais relevante identificada refere-se ao uso inadequado do imóvel doado para o Desenvolve MT como sua sede administrativa.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Dessa maneira, a recomendação, que visa o aperfeiçoamento dos controles, está em transferir a sede administrativa do Desenvolve MT para o bem imóvel de propriedade da agência, reduzindo os custos administrativos com aluguel e garantindo a posse do bem recebido em doação nos termos da Lei Estadual nº 8.235/2004.

Quanto ao **Subsistema de Gestão de Pessoas**, verifica-se que de uma forma geral os processos e atividades são realizados em conformidade com as normas e procedimentos, porém foram identificadas fragilidades nos pontos de controles relativos à adicionais e à entrega de declaração de bens e rendas dos servidores.

A causa mais relevante identificada referem-se a insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos, o que tem contribuído para a ocorrência das fragilidades apontadas.

Nesse contexto, as recomendações tiverem como principal finalidade o aperfeiçoamento dos controles internos da entidade para cada desconformidade apontada.

Quanto ao **Subsistema de Contratações**, verifica-se que todos os pontos de controle analisados demonstram desconformidades relevantes, merecendo especial destaque às seguintes atividades: dispensa e inexigibilidade, adesão à registro de preços e gestão e fiscalização de contratos, conforme detalhado nas respectivas análises.

As principais causas identificadas durante a avaliação estão concentradas no quadro pessoal com servidores não efetivos em quantidade desproporcional ao de efetivos, rotatividade excessiva, capacitação formal insuficiente; na gestão de processos com manuais desatualizados ou inexistentes, processo mal concebidos/inconsistentes e na estrutura organizacional com deficiência nos fluxos de informações e comunicações e ausência de clareza quanto as funções e responsabilidades. Tais fragilidades, tem impactado negativamente no desempenho do órgão nesta área.

E por esta razão que as principais recomendações, que visam o aperfeiçoamento dos controles, estão direcionadas para elevar a quantidade de servidores efetivos, planejamento de capacitação permanente, normatização dos procedimentos e fluxos de aquisições e divulgação das normas internas.

Encerrada a leitura setORIZADA das avaliações constantes neste relatório, é fundamental a observação de forma global das análises nele contidas, onde é possível traçar um perfil das causas das fragilidades dos controles, detectadas neste trabalho, como



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

demonstrado na tabela abaixo, que representa o retrato da área sistêmica e demonstra para cada fonte de causa o número de pontos de controle (atividades, processos, subprocessos) em que foi identificada aquela vulnerabilidade como causa dos problemas.

|  | FONTES DAS CAUSAS              | VULNERABILIDADES  | Qdte pontos de controle em que houve a ocorrência |
|--|--------------------------------|---|---|
| Estrutura, funcionamento e segurança dos controles | 1 - Pessoas                    | Capacitação formal insuficiente/deficitária.  | 5   |
|  |                                | Servidores não efetivos (comissionados, contratados, estagiários) em quantidade desproporcional ao de efetivos. | 1   |
|  |                                | Rotatividade excessiva de servidores do setor   | 2   |
|  | 2 - Processos                  | Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos.  | 3   |
|  |                                | Processos mal concebidos/inconsistentes   | 8   |
|  |                                | Manuais, instruções ou normas desatualizados ou inexistentes  | 3   |
|  | 3 - Estrutura Organizacional   | Ausência de clareza quanto às funções e responsabilidades   | 1   |
|  |                                | Deficiências nos fluxos de informação e comunicação   | 2   |
|  | 4 - Infraestrutura Tecnológica | Ausência ou insuficiência de investimento em TI   | 1   |
|  | 5 - Externalidades             | Contingenciamento do Orçamento  | 1   |

Pela leitura da tabela, observa-se que, as vulnerabilidades do controle estão distribuídas nas cinco fontes elencadas, ou seja, as causas permeiam pessoas, processos, estrutura organizacional, sistemas informatizados e infraestrutura tecnológica. Entretanto, as fontes processos e pessoas são as que mais dominam as causas dos problemas, pois processos foram a fonte de causa de 14 pontos de controle e pessoas de 11, sinalizando a necessidade de uma atuação mais efetiva nessas duas áreas.

As vulnerabilidades mais representativa são processos mal concebidos/inconsistente e capacitação formal insuficiente, que certamente, estão interrelacionadas. Relevante também são as ocorrências relativas a insuficiência na supervisão/monitoramento na gestão de processos, número de servidores insuficientes, manuais, instruções/normas desatualizados ou insuficientes e deficiência no fluxo de informação/comunicação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)**

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Dessa forma, resta claro que o gestor deve dedicar esforço para mitigar ou eliminar as diversas causas, através da implementação medidas corretivas recomendadas em cada um dos pontos de controle analisados, que estão apresentadas nas sessões do capítulo 4, deste relatório.

É nosso relatório;

À apreciação superior.

Cuiabá, 27 de Abril de 2018

---

*Gilmar Souza da Silva*

Superintendente de Controle em Gestão de Pessoas e Previdência

---

*Paulo Farias Nazareth Netto*

Superintendente de Controle em Gestão Fiscal e Patrimonial

---

*Emerson Hideki Hayashida*

Superintendente de Controle em Contratações e Transferências

---

*Norton Glay Sales Santos*

Secretário Adjunto de Controle Preventivo em Substituição